ANEXO II

PROJETO BÁSICO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Pavimentação em blocos intertravados de concreto e pavimentação poliédrica, drenagem pluvial, serviços preliminares e complementares

Modalidade	Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço, aferido pelo valor total da proposta, com aceitabilidade dos preços unitários e total
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Prazo de execução	12 (doze) meses
Prazo de vigência	14 (quatorze) meses
Valor total estimado	R$ 19.967.014,25
Data-base do orçamento	Junho de 2026

Itatiaiuçu/MG

28 de julho de 2026

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 5
1.1 Objeto 5
1.2 Modalidade, critério de julgamento e regime de execução 5
1.3 Valor estimado 5
1.4 Prazos 6
1.5 Local de execução 6
1.6 Natureza e limites da contratação 6
2. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO 6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO 6
3.1 Documentação técnica necessária 7
4. DIRETRIZES TÉCNICAS MÍNIMAS 7
4.1 Serviços preliminares, mobilização e topografia 7
4.2 Pavimentação 8
4.3 Drenagem pluvial 8
4.4 Tunel Liner, gabiões e estruturas especiais 8
4.5 Controle tecnológico e aceitação 8
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 9
5.1 Responsabilidade técnica e equipe 9
5.2 Recursos operacionais 9
5.3 Subcontratação 9
5.4 Participação em consórcio 9
5.5 Garantia Contratual 9
5.6 Vistoria 10
5.7 Sustentabilidade e acessibilidade 10
5.8 Integridade, reserva de cargos e conduta ética 10
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 10
6.1 Providências anteriores ao início 10

6.2 Conteúdo mínimo das Ordens de Serviço 11
6.3 Início e continuidade dos serviços 11
6.4 Horário de execução 11
6.5 Diário de Obra e registros 11
6.6 Projeto bjetotu e detalhamentos 12
7. PRAZOS, VIGÊNCIA, RECEBIMENTO E GARANTIA 12
7.1 Prazo de execução 12
7.2 Prorrogação e suspensão 12
7.3 Conclusão e recebimento provisório 12
7.4 Recebimento do Objeto 12
7.5 Garantia dos serviços 13
8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL 13
8.1 Reunião inicial e plano de fiscalização 13
8.2 Competências e apoio técnico 13
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 14
9.1 Regra geral 14
9.2 Documentos de medição 14
9.3 Administração local 14
9.4 Equipamentos medidos por hora 14
9.5 Glosas e serviços não pagáveis 15
9.6 Faturamento e pagamento 15
9.7 Reajustamento 15
9.8 Revisão e equilíbrio econômico-financeiro 15
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 16
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 16
12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 17
12.1 Forma de seleção 17
12.2 Conteúdo da proposta 17

12.2.1 BDI, encargos sociais e regime tributário 17
12.3 Limites e análise da proposta 18
12.4 Benefícios às microempresas e empresas de bjeto porte 18
13. HABILITAÇÃO 18
13.1 Qualificação técnico-operacional 18
13.2 Qualificação técnico-profissional 22
13.3 Capacidade econômico-financeira 22
14. SUSTENTABILIDADE, LICENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL 22
14.1 Resíduos da construção civil 23
14.2 Licenças e autorizações 23
14.3 Responsabilidade Contratual 23
15. SEGURANÇA DO TRABALHO E SINALIZAÇÃO 23
16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, RISCOS E SANÇÕES 24
16.1 Alterações 24
16.2 Gerenciamento de riscos 24
16.3 Sanções 24
17. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 25
17.1 Dotação orçamentária 25
18. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ANEXOS 25
19. APROVAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços especiais de engenharia destinados à conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura dos logradouros públicos do Município de Itatiaiuçu/MG, compreendendo intervenções de pavimentação em blocos intertravados de concreto, pavimentação poliédrica, execução, manutenção e recuperação de sistemas de drenagem pluvial, além de serviços preliminares e complementares, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, cadernos de encargos, planilha orçamentária, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

1.2 Modalidade, critério de julgamento e regime de execução

A seleção da contratada será realizada mediante Concorrência Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço, aferido pelo valor total da proposta, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. A execução indireta ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, inciso XXVIII, e 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de classificação, o valor total da proposta corresponderá à soma dos produtos dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários. Essa forma de comparação não se confunde com empreitada por valor total: durante a execução, os quantitativos permanecerão referenciais e a remuneração será apurada exclusivamente pelas unidades efetivamente executadas, medidas e aceitas. O edital deverá fixar critérios de aceitabilidade do valor total e dos preços unitários, especialmente dos itens relevantes, bem como os parâmetros de exequibilidade e de sobrepreço, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Valor estimado

O valor total estimado é de R$ 19.967.014,25 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos), incluído BDI de 30,82%, conforme planilha orçamentária e composições de custos anexas. O valor estimado representa o limite financeiro inicial da contratação e não implica pagamento antecipado ou automático da integralidade da planilha. A remuneração corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos, admitidas variações tecnicamente justificadas decorrentes das condições verificadas em campo e formalizadas nos termos da legislação e do contrato.

1.4 Prazos

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço Geral. O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contado da assinatura do contrato, de modo a contemplar mobilização, execução, medições, recebimentos, correção de pendências e encerramento administrativo.

1.5 Local de execução

Os serviços serão executados em vias e logradouros públicos situados no território do Município de Itatiaiuçu/MG, nos trechos previamente delimitados nos documentos técnicos e nas Ordens de Serviço específicas.

1.6 Natureza e limites da contratação

A contratação será realizada por escopo e prazo determinados. As Ordens de Serviço servirão para individualizar e autorizar intervenções já abrangidas pelo objeto e pela planilha contratual, não podendo ampliar o escopo, criar itens não licitados, substituir projetos necessários ou transformar o contrato em instrumento de contratação aberta e indefinida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a deterioração progressiva dos pavimentos e dos sistemas de drenagem, os riscos à mobilidade e à segurança dos usuários, a possibilidade de agravamento de processos erosivos e a insuficiência da estrutura operacional própria para executar integralmente as intervenções planejadas.

A solução adotada busca preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil da infraestrutura existente, reduzir intervenções emergenciais e assegurar a aplicação planejada, eficiente e rastreável dos recursos públicos.

O objeto deverá guardar compatibilidade com o Plano de Obras e com os instrumentos de planejamento e orçamento do exercício de 2026, devendo essa compatibilidade ser confirmada nos autos antes da publicação do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO

A solução compreende a mobilização integrada de equipe técnica, mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e instalações de apoio, sob responsabilidade da contratada, para execução planejada das intervenções definidas pela Administração.

A planilha orçamentária organiza o objeto nos seguintes grupos de serviços:

- Administração local da obra;
- Serviços preliminares e instalações provisórias;
- Locação e serviços topográficos;
- Sinalização e isolamento das frentes de trabalho;
- Caixas, quadros, grelhas e cantoneiras para bocas de lobo;
- Serviços de drenagem pluvial;
- Serviços de pavimentação de vias;
- Execução e recuperação de passeios;
- Travessias pelo método não destrutivo – Tunel Liner;
- Estruturas e proteções em gabião;
- Serviços de concreto;
- Lançamento, adensamento e acabamento de concreto;
- Formas;
- Escoramentos;
- Armaduras e aço;
- Equipamentos e horas produtivas expressamente previstos na planilha.

Os quantitativos indicados na planilha são estimativos e referenciais, devendo ser aferidos durante a execução. O valor total estimado resulta da multiplicação desses quantitativos pelos respectivos preços unitários de referência e serve como parâmetro para o julgamento e como limite financeiro da contratação. Somente serão medidos e pagos os serviços previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, observados os limites contratuais e legais.

3.1 Documentação técnica necessária

Integram a solução o Estudo Técnico Preliminar, este Projeto Básico e detalhes executivos aplicáveis, os memoriais descritivos, os cadernos de encargos, a planilha orçamentária, a Curva ABC, as composições de custos unitários, as memórias de cálculo, o detalhamento do BDI, o cronograma físico-financeiro, o Mapa de Riscos e os documentos ambientais correspondentes.

A integralidade das composições próprias, pesquisas de mercado, memórias de cálculo e documentos de suporte ao orçamento deverá ser disponibilizada juntamente com o edital.

4. DIRETRIZES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1 Serviços preliminares, mobilização e topografia

A contratada deverá implantar e manter as instalações provisórias, a placa de obra, os dispositivos de segurança, a sinalização e os recursos de apoio necessários. Os levantamentos topográficos e as

locações deverão ser executados por equipe habilitada, com registros suficientes para conferir cotas, alinhamentos, declividades, volumes e quantitativos medidos.

4.2 Pavimentação

Os serviços de pavimentação deverão contemplar, conforme cada intervenção, retirada e recomposição de elementos existentes, preparo e regularização do subleito, execução de sub-base e base, camada de assentamento, assentamento e compactação do pavimento, contenções laterais, meio-fio, sarjetas, rejuntamento, acabamento e limpeza. A execução deverá observar os projetos, as composições da planilha, as normas técnicas e os critérios de aceitação definidos nos cadernos de encargos.

4.3 Drenagem pluvial

As intervenções de drenagem poderão compreender escavações, escoramento quando necessário, preparo do fundo de vala, assentamento e rejuntamento de tubos, execução de caixas, bocas de lobo, grelhas, canaletas, descidas d'água, drenos, reaterro compactado, recomposição das áreas afetadas e proteção dos pontos de lançamento. Deverão ser preservadas as declividades de projeto e a continuidade hidráulica do sistema.

4.4 Tunel Liner, gabiões e estruturas especiais

As travessias por método não destrutivo, as estruturas em gabião e as demais soluções especiais deverão ser precedidas de detalhamento executivo específico, análise das condições locais, definição dos procedimentos de segurança e aprovação da fiscalização. A execução deverá ser acompanhada por responsável técnico com atribuição compatível.

4.5 Controle tecnológico e aceitação

A fiscalização poderá exigir ensaios de materiais, verificação de compactação, controle do concreto, certificados, fichas técnicas, amostras, testes de funcionamento e outros controles pertinentes. Os custos dos ensaios e verificações previstos nos documentos da contratação serão de responsabilidade da contratada.

Materiais ou soluções tecnicamente equivalentes somente poderão ser utilizados mediante solicitação fundamentada e autorização prévia e formal da fiscalização, sem redução de desempenho, durabilidade, segurança ou vida útil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Responsabilidade técnica e equipe

A contratada deverá manter responsável técnico e equipe compatíveis com os serviços executados, registrados no CREA, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Os profissionais indicados para habilitação deverão participar da execução, admitida a substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa e autorização prévia.

5.2 Recursos operacionais

A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução, mão de obra qualificada, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, instalações de apoio, materiais e demais recursos necessários. Não será exigida a propriedade prévia dos equipamentos como condição de habilitação, mas sua disponibilidade deverá ser demonstrada quando solicitada e mantida durante a execução.

5.3 Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia e formal da Administração, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual. É vedada a subcontratação total, da administração local, da gestão geral do contrato e das responsabilidades técnicas principais. A subcontratada deverá comprovar regularidade e capacidade compatíveis com a parcela a executar, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

5.4 Participação em consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitado a 3 (três) integrantes, em razão da diversidade técnica das parcelas de pavimentação, drenagem e estruturas especiais. O edital deverá definir as responsabilidades, a empresa líder, os requisitos de habilitação e a vedação à participação simultânea de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

5.5 Garantia do objeto

Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada

no prazo definido no edital e mantida durante a vigência, inclusive nas hipóteses de alteração do valor ou do prazo contratual.

5.6 Vistoria

A vistoria será facultativa, mediante agendamento pelos canais indicados no edital. A licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que poderiam ser verificadas por diligência ordinária.

5.7 Sustentabilidade e acessibilidade

A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, gestão de resíduos, uso racional de recursos, prevenção de desperdícios, proteção dos sistemas de drenagem, controle de poeira e ruído e manutenção de condições seguras de circulação e acessibilidade durante as intervenções.

5.8 Integridade, reserva de cargos e conduta ética

A contratada deverá observar a Lei Federal nº 12.846/2013, abster-se de praticar atos lesivos à Administração e comunicar fatos que possam comprometer a regularidade da execução. Deverá, ainda, cumprir, durante toda a execução contratual, as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais hipóteses previstas em normas específicas, apresentando comprovação quando solicitada, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Providências anteriores ao início

No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou em prazo diverso definido pela fiscalização, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

- ARTs dos responsáveis técnicos pela execução e pelas atividades especializadas;
- indicação formal do preposto e da equipe técnica;
- plano de trabalho e cronograma executivo inicial.
- Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- documentos de saúde e segurança do trabalho, inclusive PGR e PCMSO;

- comprovação da constituição e da manutenção da garantia de execução contratual, observados a modalidade escolhida, os prazos estabelecidos no edital e no contrato e, no caso de seguro-garantia, o prazo e as condições previstos no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- relação dos equipamentos e recursos de mobilização;
- plano de sinalização e isolamento das frentes;
- documentos ambientais exigíveis para as intervenções iniciais;
- modelo do Diário de Obra e fluxo de comunicação com a fiscalização.

 A Ordem de Serviço Geral somente será emitida após a verificação da regular constituição da garantia contratual e da vigência do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais condições necessárias ao início da execução.

6.2 Conteúdo mínimo das Ordens de Serviço

Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

- identificação e delimitação do logradouro ou trecho;
- diagnóstico da situação existente e registros fotográficos iniciais;
- solução técnica, projetos, croquis, memoriais ou detalhes aplicáveis;
- itens da planilha e quantitativos estimados autorizados;
- valor estimado da intervenção, calculado pelos preços unitários contratuais;
- prazo específico e sequência de execução;
- condições de acesso, interferências e sinalização;
- responsáveis pela autorização, acompanhamento e fiscalização;
- licenças, autorizações, dispensas ou manifestações ambientais aplicáveis.

6.3 Início e continuidade dos serviços

A contratada deverá iniciar os serviços autorizados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço específica, salvo prazo diverso nela estabelecido. A execução deverá manter ritmo compatível com o cronograma aprovado, sem interrupção injustificada das frentes.

6.4 Horário de execução

Os serviços serão executados, preferencialmente, de Segunda Feira a sexta-feira, das 7h às 18h, e aos sábados, das 7h às 17h. Atividades em horários distintos dependerão de autorização e deverão respeitar a legislação de ruído, trânsito, segurança e interesse local.

6.5 Diário de Obra e registros

A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado, físico ou eletrônico, registrando efetivo de pessoal, equipamentos, serviços, condições climáticas, ocorrências, orientações da fiscalização, testes, paralisações, acidentes, interferências, recebimento de materiais e demais fatos relevantes.

O Diário de Obra deverá ser preenchido diariamente e conter, no mínimo, as condições meteorológicas, o efetivo de pessoal, os equipamentos em operação, os serviços executados e seus locais, a entrada e o emprego de materiais, as consultas e respostas, as determinações da fiscalização, os ensaios, as não conformidades, os acidentes, as interferências, as paralisações e as datas relevantes da execução. Os registros da contratada e da fiscalização deverão ser identificados e preservados, vedada sua exclusão sem rastreabilidade, e a versão final será entregue à contratante por ocasião do recebimento.

6.6 Projeto básico e detalhamentos

Nenhuma parcela que exija projeto básico, detalhe construtivo, dimensionamento ou verificação específica poderá ser iniciada sem a conclusão e aprovação do respectivo documento. Eventuais detalhamentos não poderão transfigurar o objeto, reduzir o desempenho previsto ou alterar a solução licitada sem o procedimento legal correspondente.

7. PRAZOS, VIGÊNCIA, RECEBIMENTO E GARANTIA

7.1 Prazo de execução

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado da Ordem de Serviço Geral. Cada Ordem de Serviço específica deverá fixar prazo compatível com a extensão e a complexidade da intervenção.

7.2 Prorrogação e suspensão

A prorrogação dependerá de enquadramento legal, justificativa técnica e administrativa, demonstração do interesse público e formalização prévia. Chuvas intensas, calamidades, interferências não atribuíveis à contratada ou paralisações causadas pela Administração somente produzirão efeitos sobre os prazos quando comprovadas, registradas no Diário de Obra e reconhecidas pela fiscalização.

7.3 Conclusão e recebimento provisório

Concluída a intervenção ou o conjunto contratado, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização. A vistoria para recebimento provisório será realizada em até 10 (dez) dias úteis. Havendo pendências, o prazo ficará suspenso até a correção e nova comunicação.

7.4 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após verificação do atendimento das obrigações técnicas, entrega da documentação final e correção de todas as inconformidades..

7.5 Garantia dos serviços

Para as parcelas caracterizadas como obra, será observado prazo mínimo de garantia de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais por solidez, segurança, vícios, defeitos ou falhas de execução. A contratada deverá executar, às suas expensas, as correções decorrentes de defeitos de sua responsabilidade.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração designará formalmente o gestor e os fiscais técnico, administrativo e, quando necessário, setorial. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

8.1 Reunião inicial e plano de fiscalização

Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço Geral, será realizada reunião inicial com o representante da contratada, registrada em ata, para alinhamento do plano de trabalho, do fluxo de comunicação, da emissão das Ordens de Serviço, dos critérios de medição, da documentação exigível, dos controles de segurança e meio ambiente, dos riscos relevantes e dos procedimentos para correção de inconformidades.

8.2 Competências e apoio técnico

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- verificar a compatibilidade das Ordens de Serviço com o objeto e a planilha contratual;
- acompanhar a mobilização, o cronograma e o desempenho das frentes;
- conferir materiais, métodos, quantitativos, ensaios e controles tecnológicos;
- registrar ocorrências, determinar correções e propor aplicação de sanções;
- analisar medições e memórias de cálculo;
- controlar o saldo físico e financeiro por item e por Ordem de Serviço;
- verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, ambientais e de segurança;
- realizar os recebimentos e manter a documentação de execução organizada.

Quando necessário, poderá ser contratado terceiro para assistir e subsidiar a fiscalização com informações técnicas, sem transferência das atribuições decisórias ou da responsabilidade dos agentes públicos, observadas as condições do art. 117, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021..

As comunicações com efeito contratual deverão ocorrer por meio formal admitido no contrato, preservada sua rastreabilidade. Reuniões de acompanhamento poderão ser convocadas sempre que necessárias, com registro em ata.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Regra geral

As medições serão mensais, salvo periodicidade distinta justificada pela fiscalização, e corresponderão exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados, aferidos em campo, aceitos e vinculados às respectivas Ordens de Serviço. O valor medido será calculado pela multiplicação das quantidades aprovadas pelos preços unitários contratados. Não será admitida medição por percentual do valor total, por evento ou etapa desvinculada das quantidades executadas, ressalvada a administração local, que será medida na forma específica do item 9.3.

9.2 Documentos de medição

Cada boletim de medição deverá ser acompanhado, conforme aplicável, de:

- planilha de medição e memória de cálculo;
- identificação dos trechos e das Ordens de Serviço;
- croquis, levantamentos, seções, volumes e demais elementos de aferição;
- registros fotográficos anteriores, durante e posteriores à execução;
- Diário de Obra e relatório de acompanhamento;
- resultados de ensaios e controles tecnológicos;
- comprovantes ambientais e de destinação de resíduos;
- documentos trabalhistas e fiscais exigíveis para pagamento.

9.3 Administração local

A administração local será medida de forma proporcional ao avanço físico-financeiro dos demais serviços efetivamente executados no período, limitada ao valor contratual do item. Não será admitida sua medição automática, antecipada ou desvinculada do progresso da obra.

9.4 Equipamentos medidos por hora

A utilização de equipamentos medidos por hora somente será reconhecida quando previamente autorizada e efetivamente empregada na frente de serviço, mediante registros de operação, horímetro, quando disponível, identificação do local, atividade executada e validação da fiscalização.

9.5 Glosas e serviços não pagáveis

Não serão medidos nem pagos quantitativos não executados, serviços sem autorização, perdas e desperdícios imputáveis à contratada, materiais rejeitados, retrabalhos, correções de falhas, atividades incompatíveis com o projeto ou serviços realizados acima dos limites autorizados sem a devida formalização.

Materiais apenas entregues, estocados ou disponibilizados no local, mas ainda não incorporados ao objeto, não serão considerados serviços executados nem poderão ser medidos, salvo hipótese excepcional expressamente prevista nos documentos da contratação e juridicamente admitida.

9.6 Faturamento e pagamento

Após a aprovação da medição, a contratada emitirá o documento fiscal correspondente. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, observados a ordem cronológica, as retenções legais e as condições do edital e do contrato. Não haverá pagamento antecipado.

Havendo erro no documento fiscal ou ausência de documentação necessária à liquidação, o prazo para pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a Administração.

A documentação final exigível, incluindo registros “como construído”, ARTs, relatórios, ensaios, comprovantes ambientais e documentos de regularização ou encerramento do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicáveis, deverá ser apresentada para o recebimento definitivo e o encerramento contratual.

9.7 Reajustamento

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado — junho de 2026 —, mediante aplicação do INCC-DI/FGV ou do índice oficial que vier a substituí-lo, observadas as regras do edital, do contrato e da legislação aplicável.

9.8 Revisão e equilíbrio econômico-financeiro

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão identificar o fato gerador, demonstrar o nexo causal e o impacto efetivo sobre os encargos contratuais e ser acompanhados de memória de cálculo e documentos comprobatórios. A revisão não se confunde com o reajustamento periódico e somente será admitida nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme os documentos da contratação, as Ordens de Serviço e as determinações da fiscalização;
- manter responsável técnico, preposto, equipe, equipamentos e recursos adequados;
- fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, salvo indicação expressa em contrário;
- proteger redes, imóveis, pavimentos, equipamentos públicos e propriedades de terceiros, reparando danos que causar;
- sinalizar, isolar e manter seguras as frentes, garantindo acesso local sempre que tecnicamente possível;
- obter e cumprir licenças, autorizações, cadastros e condicionantes que lhe sejam atribuídos;
- gerenciar e destinar corretamente os resíduos, apresentando comprovantes;
- cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de saúde e segurança;
- manter o Diário de Obra e entregar relatórios, medições, ensaios, registros fotográficos e documentação “como construída”, quando aplicável;
- comunicar imediatamente acidentes, interferências, riscos, paralisações e fatos capazes de afetar prazo, custo ou qualidade;
- corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais rejeitados;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- responder integralmente por subcontratadas e fornecedores;
- permitir o acesso da fiscalização e dos órgãos de controle às frentes, documentos e registros.
- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou disponível para atendimento imediato, com poderes para representar a contratada na execução;
- realizar, às suas expensas, os ensaios, testes e provas exigidos pelas normas técnicas oficiais e pelos documentos da contratação, apresentando os respectivos resultados à fiscalização;
- adotar medidas de integridade e prevenção de fraude e corrupção, comunicando imediatamente qualquer ocorrência capaz de afetar a lisura da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar os documentos técnicos e informações existentes necessários à execução;
- emitir as Ordens de Serviço com escopo, quantitativos, prazos e condições definidos;
- designar gestor e fiscais e promover o acompanhamento da execução;
- analisar documentos, projetos, detalhamentos, medições e solicitações dentro de prazo razoável;
- providenciar as decisões administrativas e as autorizações que sejam de sua competência;

- efetuar os pagamentos das parcelas regularmente liquidadas;
- comunicar formalmente inconformidades e estabelecer prazo para correção;
- manter controle dos saldos físico e financeiro e prevenir sobreposição com outros contratos;
- aplicar sanções e adotar medidas de proteção do interesse público quando necessário.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Forma de seleção

A contratação será precedida de Concorrência Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço. Para fins de classificação, o menor preço será aferido pelo valor total da proposta, calculado a partir dos quantitativos estimados e dos preços unitários ofertados. Essa sistemática de julgamento não altera o regime de empreitada por preço unitário nem a forma de medição e pagamento estabelecida neste Projeto Básico.

12.2 Conteúdo da proposta

A licitante deverá apresentar planilha orçamentária completa, contendo os mesmos itens, códigos, unidades e quantitativos da planilha de referência, com preços unitários, BDI, preços unitários com BDI e preço total, além do cronograma físico-financeiro, composição do BDI, encargos sociais e composições próprias eventualmente utilizadas. Após a fase de lances e a negociação, a licitante mais bem classificada deverá reapresentar a planilha ajustada ao valor final da proposta, mantendo a coerência entre preços unitários, BDI, composições e preço total e respeitando os limites máximos estabelecidos.

Os preços deverão incluir mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, tributos, seguros, riscos, encargos, administração local, mobilização, desmobilização, controles, perdas usuais e todas as despesas necessárias à perfeita execução.

12.2.1 BDI, encargos sociais e regime tributário

A composição do BDI deverá discriminar administração central, riscos, seguros e garantias, despesas financeiras, remuneração e tributos incidentes sobre o faturamento, vedada a inclusão de IRPJ e CSLL e de custos diretamente mensuráveis na planilha, como administração local, canteiro de obras e mobilização ou desmobilização. Os percentuais deverão ser tecnicamente justificados, utilizando-se como referência as orientações do Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário e das Súmulas TCU nº 253, 254 e 258.

O percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária municipal e com a base de cálculo efetivamente aplicável. Os percentuais de PIS e COFINS deverão refletir o regime tributário da licitante. As optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar composição compatível com as

alíquotas a que estiverem sujeitas, sem incluir nos encargos sociais contribuições das quais estejam legalmente dispensadas.

12.3 Limites e análise da proposta

Para a análise de exequibilidade, sobrepreço e aceitabilidade, serão considerados o valor total da proposta, os quantitativos estimados e os preços unitários, especialmente os itens de maior relevância, conforme o art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O valor total e os preços unitários não poderão ultrapassar os respectivos limites máximos de referência. A distribuição dos descontos deverá preservar a coerência da planilha, sendo vedada a compensação artificial entre itens, o jogo de planilha, a omissão de custos necessários ou a redução indevida de insumos e coeficientes, sem prejuízo de diligência, desclassificação e demais providências previstas no edital.

Nas propostas com valor inferior a 75% do orçamento estimado, será promovida diligência para aferição da exequibilidade, assegurando-se à licitante a oportunidade de demonstrar, por documentos idôneos, a viabilidade técnica e econômica de sua proposta.

Quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Projeto Básico.

12.4 Benefícios às microempresas e empresas de Pequeno porte

Serão observados os benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da exigência de qualificação compatível com as parcelas de maior relevância e da vedação ao fracionamento artificial do objeto.

13. HABILITAÇÃO

A habilitação compreenderá documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.1 Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá comprovar registro regular no CREA e capacidade técnico-operacional mediante atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados dos registros ou certidões exigíveis, que demonstrem execução anterior de serviços com características tecnológicas e operacionais semelhantes.

Para fins de qualificação técnico-operacional, foram definidos como parcelas de maior relevância da contratação os serviços de execução de Tunel Liner pelo Método Não Destrutivo – MND, com diâmetro igual ou superior a DN 1.200 mm e DN 1800 mm , e de execução de estruturas ou muros em gabião.

A definição dessas parcelas decorre da complexidade tecnológica e operacional dos serviços, dos riscos associados à sua execução e da importância que possuem para a estabilidade, a segurança e o adequado funcionamento da infraestrutura viária e dos dispositivos de drenagem abrangidos pela contratação.

Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de atestados deve ser limitada às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, sendo admitida a fixação de quantitativos mínimos de até 50% das respectivas parcelas, vedadas limitações relacionadas ao tempo ou ao local específico de execução dos serviços atestados.

A definição adotada também observa o entendimento dos órgãos de controle de que os quantitativos mínimos exigidos devem guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair sobre serviços efetivamente relevantes para a comprovação da capacidade operacional da futura contratada.

As intervenções foram identificadas durante levantamentos preliminares e vistorias realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, estando relacionadas a demandas concretas existentes no território municipal, conforme os seguintes pontos georreferenciados:

Item	Serviço previsto	Caracterização do local	Coordenadas geográficas
1	Tunel Liner pelo Método Não Destrutivo – MND	Área central do Município, com travessia subterrânea sob a rodovia MG-431	20°12'5,86"S / 44°25'19,22"O
2	Estrutura ou muro em gabião	Ponto identificado para intervenção de contenção e proteção da infraestrutura	20°12'49,20"S / 44°30'11,27"O
3	Estrutura ou muro em gabião	Ponto identificado para intervenção de contenção e proteção da infraestrutura	20°14'18,92"S / 44°23'14,11"O
4	Estrutura ou muro em gabião	Ponto identificado para intervenção de contenção e proteção da infraestrutura	20°14'33,84"S / 44°23'8,30"O

O serviço de Tunel Liner será executado na área central do Município, mediante travessia subterrânea sob a rodovia MG-431. A localização da intervenção sob uma rodovia em operação eleva sua complexidade técnica e operacional, uma vez que deverão ser preservadas a estabilidade do pavimento, a continuidade e a segurança do tráfego, as condições de mobilidade urbana e a integridade das redes e estruturas existentes no local.

A adoção do Método Não Destrutivo mostra-se necessária para reduzir as intervenções na superfície e evitar, sempre que tecnicamente possível, a abertura integral da pista. Entretanto, sua execução exige

conhecimento especializado, equipamentos apropriados e controle rigoroso das etapas construtivas, incluindo a implantação dos poços de ataque e de chegada, a escavação subterrânea controlada, a montagem progressiva dos segmentos metálicos, a estabilização do maciço, o controle de alinhamento, nível e declividade, o tratamento de infiltrações e o monitoramento de possíveis movimentações do terreno.

A execução inadequada desse serviço poderá ocasionar recalques, abatimentos ou deformações no pavimento, instabilidade do terreno, danos às redes existentes, comprometimento do sistema de drenagem, interferências no tráfego e riscos à segurança dos usuários da rodovia.

Diante dessas características, a comprovação de experiência anterior em Tunel Liner é necessária para demonstrar que a licitante possui capacidade operacional para executar uma intervenção subterrânea de complexidade e porte compatíveis com o objeto.

Considerando o quantitativo total estimado de 70 metros de Tunel Liner, será exigida a comprovação da execução anterior mínima de 35 metros de Tunel Liner, com diâmetro igual ou superior a DN 1.200 mm, correspondente a 50% do quantitativo previsto para a parcela.

A definição do diâmetro mínimo está vinculada às condições tecnológicas e operacionais do serviço previsto, uma vez que a execução de travessias com DN igual ou superior a 1.200 mm demanda procedimentos, equipamentos, soluções de estabilização e controles executivos compatíveis com a intervenção a ser contratada.

As estruturas em gabião, por sua vez, serão utilizadas em três pontos previamente identificados, destinados à contenção e estabilização de margens ou taludes, ao controle de processos erosivos, à proteção de vias e dispositivos de drenagem e à redução do carreamento de materiais e do assoreamento.

A execução desses serviços envolve preparação e regularização da fundação, montagem e amarração das gaiolas metálicas, instalação de elementos filtrantes, seleção e acomodação adequada das pedras, controle geométrico, interligação dos módulos e compatibilização da estrutura com as condições de drenagem e de escoamento existentes.

A execução inadequada poderá provocar deformações, deslocamentos, erosões internas, descalçamento da estrutura, instabilidade das margens, assoreamento, comprometimento das vias próximas e redução da vida útil da intervenção.

A existência de três pontos distintos também exige capacidade de planejamento, mobilização de equipes, transporte de materiais e execução dos serviços em condições locais diferentes, o que reforça a necessidade de comprovação de experiência operacional anterior.

Considerando o volume total estimado de **550 m³ de estruturas ou muros em gabião**, será exigida a comprovação da execução anterior mínima de **275 m³**, correspondente a 50% do quantitativo previsto para a parcela.

Os quantitativos mínimos estabelecidos não correspondem à totalidade dos serviços previstos e foram limitados ao percentual permitido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência busca demonstrar que a licitante já executou serviços de porte compatível e possui organização, equipe, equipamentos e experiência suficientes para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

Para preservar a competitividade do certame, será admitido o somatório de atestados para o atendimento dos quantitativos mínimos, desde que os documentos apresentados comprovem serviços com características tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores às exigidas.

Não será exigido que os serviços tenham sido executados em período determinado, em local específico ou exclusivamente sob rodovia, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Também não será exigida identidade absoluta entre a nomenclatura constante dos atestados e aquela utilizada na planilha orçamentária, cabendo à Administração avaliar a efetiva compatibilidade das características, das dimensões, do método executivo e da complexidade dos serviços comprovados.

Dessa forma, a exigência de comprovação mínima de **20 metros de Tunel Liner com diâmetro igual ou superior a DN 1.200 mm** e de **275 m³ de estruturas ou muros em gabião** possui relação direta com as características e os riscos do objeto, mostra-se proporcional aos quantitativos estimados e é necessária para reduzir o risco de contratação de empresa sem experiência operacional compatível, sem impor restrição injustificada à participação de potenciais interessados.

Item	Parcela de relevância	Quantidade proposta
1	Execução de pavimento com piso intertravado de concreto e/ou pavimentação poliédrica, incluindo assentamento e compactação	19.550 m²
2	Sarjeta de concreto urbano (scu), tipo 2, com fck 15 mpa, largura de 50cm com inclinação de 15%, esp. 7cm, padrão der-mg, exclusive meio-fio, inclusive escavação, apilaomento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	7.000 m³
3	Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-03 padrão der-mg, dimensões (12x18x45) cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	6.000 m³

4	Base estabilizada granulometricamente com brita bica corrida (agregado de pedreira), compactado com placa vibratória - proctor modificado.	4.500 m³
5	Reaterro compactado de vala por processo mecanizado	6.000 m³
6	Travessia em tunel liner >=dn 1200 – 1800 1ª categoria - metodo não destrutivo	35 m
7	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado	275 m³

13.2 Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá indicar um ou mais engenheiros legalmente habilitados, com registro no CREA e Certidão de Acervo Técnico – CAT que demonstre experiência nas parcelas de maior relevância. A experiência poderá ser comprovada pelo conjunto dos profissionais indicados, sem exigência de quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional.

O vínculo do responsável técnico poderá ser demonstrado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contração futura acompanhada de anuência, na forma admitida pela legislação e pelo edital.

13.3 Capacidade econômico-financeira

Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua viabilidade econômica e capacidade de execução do contrato, conforme as condições estabelecidas no edital, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, observadas as regras para empresas recém-constituídas, e índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1,00. Quando algum índice for igual ou inferior a 1,00, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado, conforme definido no edital e justificado nos autos.

14. SUSTENTABILIDADE, LICENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Os impactos potenciais são predominantemente localizados e temporários e deverão ser prevenidos, controlados e mitigados por meio do planejamento das frentes, gestão de resíduos, proteção do solo e dos sistemas de drenagem, controle de poeira, ruídos e sedimentos e recuperação das áreas afetadas.

14.1 Resíduos da construção civil

A contratada deverá segregar, acondicionar, trasnportar e destinar os resíduos a locais legalmente autorizados, mantendo os comprovantes no Diário de Obra e nos processos de medição. É proibido o descarte em vias, lotes, cursos d'água, áreas de preservação ou locais não autorizados.

14.2 Licenças e autorizações

Caberá à contratada elaborar e apresentar os documentos técnicos necessários à obtenção de licenças, autorizações, anuências, cadastros, certidões ou declarações de dispensa que lhe forem atribuídos. A análise e a emissão dos atos serão realizadas pelo órgão ambiental competente.

Nenhuma intervenção sujeita a licenciamento ou autorização poderá ser iniciada sem o respectibo ato formal. As licenças, dispensas, autorizações e condicionantes deverão acompanhar a Ordem de Serviço correspondente.

14.3 Responsabilidade da Contratada

A contratada responderá pelos danos ambientais decorrentes de ação ou omissão, devendo promover a correção e a recuperação das áreas afetadas, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais.

15. SEGURANÇA DO TRABALHO E SINALIZAÇÃO

A execução deverá seguir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR 1, NR 6, NR 10, NR 12, NR 18, NR 24, NR 33 e NR 35, conforme os riscos das atividades.

A contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, providenciar sinalização provisória, manter áreas isoladas, proteger escavações, disciplinar a circulação de máquinas e veículos e adotar medidas de prevenção de acidentes com trabalhadores, moradores, pedestres e usuários das vias.

Interdições totais ou parciais deverão ser previamente coordenadas com os órgãos competentes e comunicadas à população quando necessário, assegurando acessos locais e rotas alternativas sempre que tecnicamente possível.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, RISCOS E SANÇÕES

16.1 Alterações

Alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses legais, mediante justificative técnica, demonstração da necessidade, avaliação dos impactos físicos e financeiros, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento competente. O regime de empreitada por preço unitário não autoriza execução ilimitada nem afasta os limites legais de alteração.

As variações entre os quantitativos estimados e os efetivamente necessários deverão ser controladas por item e por Ordem de Serviço. A execução acima do saldo contratual de qualquer item, a inclusão de serviço novo ou a alteração da solução técnica dependerão de prévia instrução e autorização, vedada a execução sem cobertura contratual e orçamentária.

Quando o contrato não contemplar preço unitário para serviço cujo aditamento seja necessário, o preço será fixado na forma do art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação da relação geral entre a proposta e o orçamento-base sobre preços referenciais ou de mercado vigentes, sem redução, em favor da contratada, do desconto global originalmente obtido, conforme o art. 128 da mesma Lei.

A formalização do termo aditivo deverá preceder a execução das prestações alteradas, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para serviços novos, o BDI adotado deverá ser compatível com a composição da contratação e com o regime tributário aplicável, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro e a economicidade obtida pela Administração.

16.2 Gerenciamento de riscos

O Mapa de Riscos integra a contratação e deverá ser atualizado quando ocorrerem mudanças relevantes. A gestão deverá tratar, especialmente, os riscos de incompatibilidade documental, dimensionamento inadequado, habilitação desproporcional, ausência de licenças, falhas de mobilização, acidentes, danos ambientais, atrasos, serviços sem autorização, erros de medição e pagamento indevido.

16.3 Sanções

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A dosimetria considerará a gravidade, os danos, a reincidência, a cooperação para correção e as circunstâncias do caso concreto.

17. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento de referência totaliza R$ 19.967.014,25, com BDI desonerado de 30,82%. A formação dos preços utiliza referências oficiais SINAPI, SEINFRA/MG, SUDECAP e COPASA, além de composições próprias, pesquisas de mercado e memórias de cálculo, conforme a natureza de cada item.

A administração local, o canteiro de obras e a mobilização ou desmobilização deverão permanecer discriminados como custos diretos na planilha, quando aplicáveis, vedada sua remuneração em duplicidade por meio do BDI. A análise do orçamento e das propostas deverá verificar coerência entre insumos, produtividades, encargos sociais, tributos e BDI.

A data-base adotada para fins do planejamento é junho de 2026. A planilha, as composições de custos unitários, a memória do BDI, os encargos sociais e os documentos de suporte deverão integrar e ser publicados com o edital.

17.1 Dotação orçamentária

15.451.0006.1023 - OBRAS DE DRENAGENS, CONTENÇÕES

115 - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

15.451.0006.1022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS 6.270.000,00

112 - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

18. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ANEXOS

Documento	Descrição
Anexo I	Estudo Técnico Preliminar – ETP
Anexo II	Projeto Básico
Anexo III	Planilha orçamentária e Curva ABC
Anexo IV	Composições de Custos Unitários – CPUs e pesquisas de mercado

Anexo V	Cronograma físico-financeiro e composição do BDI
Anexo VI	Mapa de Riscos da contratação
Anexo VII	Cadernos de encargos, memoriais
Anexo VII	Modelos de Ordem de Serviço, boletim de medição (conforme solicitação do TCE)
Anexo IX	Documentos ambientais, licenças, dispensas ou orientações aplicáveis

Os documentos deverão ser revisados conjuntamente antes da publicação. Em caso de divergência, a execução da parcela afetada deverá ser suspensa até a emissão de esclarecimento ou correção formal, vedada interpretação que amplie o objeto ou gere pagamento sem respaldo técnico e contratual.

19. APROVAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

O presente Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar e reúne os elementos necessários à definição do objeto, dos métodos, dos prazos, dos critérios de medição, do orçamento e das condições de gestão e fiscalização, devendo ser compatibilizado com os demais documentos antes da publicação do edital.

Itatiaiuçu/MG, 31 de julho de 2026.

Júlia Fernandes Costa

Assessora Técnica/ Engenheira Civil- 338.179/MG

Macsandro Aquino da Silva

Secretário de Infraestrutura